SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Processo Físico nº: **0023552-28.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Reintegração / Manutenção de Posse - Posse

Requerente: Sebastião Carlos de Souza Filho

Requerido: Phoenix Tube Componentes para Refrigeração Ltda

<u>CONCLUSÃO</u>

Em 06 de março de 2014, faço estes autos conclusos ao(à) MM(A). Juiz(a) de Direito Auxiliar Dr.(a) DANIEL FELIPE SCHERER BORBOREMA. Eu, EDUARDO DE LUCA SCHIMITH, Escrevente Técnico Judiciário, digitei.

N.º de Ordem: 2393/12

Juiz(a) de Direito Auxiliar: Dr(a). Daniel Felipe Scherer Borborema

Diante da informação do autor de fl. 124, nos termos do artigo 269, III, do C.P.C., resolvo o mérito da presente AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE que SEBASTIÃO CARLOS DE SOUZA FILHO promove contra PHOENIX TUBE COMPONENTES PARA REFRIGERAÇÃO LTDA.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, averbando-se a extinção.

P. R. I.

São Carlos, 06 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

<u>DATA</u>	
Em/	/ 2014, recebi estes autos em cartório
	Escrevente